



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 50/2016 - SERVIÇOS LABORATORIAIS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Laboratório de Análises Clin. Biotest S/C Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.721.106/0001-47, representado por Clarice Barbosa Dionísio, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 39538067-SSP-PR., CPF. Nº 713.891.309-59, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 18/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	128	UN	Rubéola IGM	30,94	3.960,32
	2	128	UN	Toxoplasmose IGM	23,99	3.070,72
	3	128	UN	HBS AG	23,99	3.070,72
<b>EXAMES HOSPITAIS E POSTO DE SAÚDE</b>						
2	1	120	UN	Ácido úrico	9,48	1.137,60
	2	80	UN	Amilase	9,48	758,40
	3	48	UN	Anti HBE AG (hepatite B)	35,24	1.691,52
	4	48	UN	Anti HBE AG (hepatite B)	35,24	1.691,52
	5	40	UN	Anti HCV (Hepatite C)	69,29	2.771,60
	6	40	UN	ASLO (Anti - estreptolisina)	6,68	267,20
	7	8	UN	Avidez p/ toxoplasmose IGG	93,09	744,72
	8	24	UN	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	20,88	501,12
	9	24	UN	BHCG Quantitativo	42,74	1.025,76
	10	200	UN	Bilirrubinas Total e Frações	8,98	1.896,00
	11	8	UN	BK Escarro	8,98	71,84
	12	24	UN	Brucelose IGM	29,44	706,56
	13	8	UN	Cálcio	28,48	227,84
	14	120	UN	Colesterol Total	9,48	1.137,60
	15	80	UN	Colinesterase	13,75	1.100,00
	16	24	UN	Contagem de plaquetas	16,13	387,12
	17	24	UN	Coombs direto	12,04	288,96
	18	16	UN	Coombs indireto	12,04	192,64
	19	16	UN	Coprologico de Fezes	46,48	743,68
	20	40	UN	CPK	47,48	1.899,20
	21	56	UN	CPK MB	47,48	2.658,88
	22	320	UN	Creatinina	9,48	3.033,60
	23	120	UN	Cultura + antibiograma	37,78	4.533,60
	24	24	UN	Cultura de secreção	75,99	1.823,76
	26	160	UN	Dengue IGM	49,99	7.998,40
	27	160	UN	Dengue IGG	49,99	7.998,40
	28	24	UN	Estradiol	36,09	866,16
	29	1	UN	FAN	56,99	56,99
	30	16	UN	Fator DU	12,03	192,48





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	31	40	UN	Fator RH	11,38	455,20
	32	40	UN	Ferritina	40,84	1.633,60
	33	80	UN	Fezes	6,58	526,40
	34	24	UN	Fosfatase Alcalina	16,13	387,12
	35	24	UN	FSH	37,79	906,96
	36	48	UN	Gama GT	13,10	628,80
	37	480	UN	Glicose	9,48	4.550,40
	38	16	UN	Glicose Pós-Prandial	16,13	258,08
	39	40	UN	Hbc igg	31,48	1.259,20
	40	40	UN	HBC IGM	33,24	1.329,60
	41	40	UN	HBS	36,99	1.479,60
	42	48	UN	Hbsag	23,99	1.151,52
	43	24	UN	HDL	16,08	385,92
	44	24	UN	Hemoglobina glicosada	20,39	489,36
	45	600	UN	Hemograma com plaquetas	18,98	11.388,00
	46	8	UN	HIV	56,99	455,92
	47	40	UN	HVA IGG	42,74	1.709,6
	48	40	UN	HVA IGM	42,69	1707,60
	49	48	UN	KPTT	13,29	637,92
	50	80	UN	Látex	6,68	534,40
	51	40	UN	LDH – Desidrogenase latica	12,99	519,60
	52	24	UN	LDL	16,08	385,92
	53	24	UN	Leptospirose IGG	75,04	1.800,96
	54	24	UN	Leptospirose IGM	75,04	1.800,96
	55	16	UN	Lípase	26,59	425,44
	56	8	UN	Liquor completo (menigite)	45,59	364,72
	57	120	UN	PCR	12,78	1.533,60
	58	40	UN	PCR Quantitativo	20,79	831,60
	59	30	UN	Pesquisa de Fungos nas Fezes	26,08	782,40
	60	48	UN	Pesquisa de leucócitos fezes	12,03	577,44
	61	16	UN	Pesquisa de Sangue Oculito	39,89	638,24
	62	8	UN	Prolactina	28,49	227,92
	63	24	UN	Proteína 24 Horas	17,09	410,16
	64	56	UN	PSA total	41,79	2.340,24
	65	56	UN	Secreção Vaginal	8,58	480,48
	66	8	UN	Tiroxina T3	33,24	265,92
	67	56	UN	Tiroxina T4	25,07	1.403,92
2	68	24	UN	TAP + RNI	23,74	569,76
	69	56	UN	Tempo de coagulação	9,48	530,88
	70	56	UN	Tempo de sangramento	9,48	530,88
	71	56	UN	Tempo e atividade protombinica	9,48	530,88
	72	16	UN	Teste de portabilidade da água	73,14	1.170,24
	73	8	UN	Teste esterilização auto clave	29,99	239,92
	74	80	UN	TIG	6,68	534,40
	75	24	UN	Toxoplasmose IgG	37,99	911,76
	76	24	UN	Toxoplasmose IGM	23,99	575,76
	77	128	UN	Transaminase oxalacetica	9,48	1.213,44
	78	120	UN	Transaminase pirúvica	9,48	1.137,60
	79	80	UN	Triglicerideos	13,73	1.098,40
	80	56	UN	TSH (hormonio)	25,04	1.402,24
	81	160	UN	Ureia	9,48	1.516,80
	82	600	UN	Urina com sedimento corado	18,98	11.388,00
	83	88	UN	VDRL	6,68	587,84
	84	160	UN	VHS	9,48	1.516,80
	85	8	UN	Vitamina D25	90,24	721,92
	86	160	UN	Coleta sangue/soro	5,98	956,80
	87	10	UN	Dedimero	144,99	1.449,90

Handwritten signature or initials.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº **50/2016**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 133.753,85 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, objeto deste contrato terá duração de 8 (oito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 18/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001	Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001	Fundo Municipal de Saúde
1030200212.017000	Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, referente ao objeto





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

da licitação nº 18/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 39/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 50/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** Realizar os exames de rotina e de urgência e emergência. A coleta dos exames de rotina deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada e nas unidades de saúde.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 50/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 18/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

84





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

*Ad*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 18/2016.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 02/05/16.

\_\_\_\_\_  
Laboratório de Análises Clin. Biotest S/C Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Fabiane D. Zanconato  
CPF 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF 826.090.809-30





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 50/2016

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clin. Biotest S/C Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2016, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 133.753,85 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02/05/16.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2016-CMC
SÚMULA: EXCLUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA
ART. 1º - Fica EXCLUÍDA a Gratificação por função de assessoramento ao servidor da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, conforme abaixo:

Table with 4 columns: SERVIDOR, CPF, RG, CARGO. Row 1: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR, 039.781.309-04, 7.807.180-0, CONTADOR

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Cantagalo-PR, 26 de abril de 2016.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2016-CMC
SÚMULA: Exonera servidor do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.
O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA
ART. 1º - Fica EXONERADO, do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, conforme Resolução 02/2009, anexo II, o servidor abaixo relacionado, nomeado conforme Decreto Legislativo 06/2016:

Table with 5 columns: SERVIDOR, CPF, RG, CARGO, NOMECLATURA. Row 1: José Aníbal Azevê, 124.133.809-2K, 7.183.264-K, Diretor Geral, CC-1

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Cantagalo-PR, 02 de MAIO de 2016.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2016-CMC
SÚMULA: Nomeia servidor do cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.
O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
DECRETA
ART. 1º - Fica NOMEADO, para o exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral, conforme Resolução 02/2009, anexo II, o servidor abaixo relacionado:

Table with 5 columns: SERVIDOR, CPF, RG, CARGO, NOMECLATURA. Row 1: IVANDEBSON SOUZA DE PAULA, 059.734.839-16, 8.223.429-2, Diretor Geral, CC-1

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Cantagalo-PR, 02 de MAIO de 2016.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2016
OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal, postos de saúde, Administração e Casa Lar Nossa Senhora de Fátima.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estelina Regina Martinello.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 154.462,26 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 25/04/16.
Geo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 50/2016
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais no hospital municipal, posto de saúde da sede e dos distritos do Município.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clin. Biotest S/C Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2016, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 133.753,85 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 02/05/16.
Geo Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0018016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: CLEBERIANA MACHADO
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0022916 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: CÍLDA TEIXEIRA DE MATOS
CARGO: PROFESSORA - MAGISTÉRIO
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0112016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: ELIANE CALHEIROS
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0162016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: ROSANNE PEREIRA
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0202016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: LUCIANA PATRÍCIA DA SILVA
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 022016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 023016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: ELIANE CALHEIROS
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.

MUNICIPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 024016 - REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON KRUK DA COSTA.
OBJETO: Contratação de Pessoal com Plano Determinado - Teste Seleção Simplificado nº0022016.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: ROSANNE PEREIRA
CARGO: PROFESSORA - PEDAGOGIA
SALÁRIO INICIAL: R\$1.306,83 (um mil trezentos e seis reais e oitenta três centavos)
INÍCIO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2016.